

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102013018089-0 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 16/07/2013

Prioridade Unionista: -

Depositante: FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS (BRMG) ; FUNDAÇÃO DE AMPARO À

PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG (BRMG) ;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG (BRMG)

Inventor: ARMANDO DA SILVA CUNHA JUNIOR; MILENA CRISTINA RIBEIRO

SOUZA MAGALHÃES; ALISSON SAMUEL PORTES CALDEIRA;

HANNA DE SOUSA ROCHA ALMEIDA; SÍLVIA LIGÓRIO FIALHO **Título:**"Formulação de antirretroviral em nanopartículas poliméricas para o

tratamento de hiv/aids e respectivo método de análise da dita

formulação"

PARECER

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas						
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data			
Relatório Descritivo	1-19	014130001482	16/07/2013			
Quadro Reivindicatório	1	870220077279	26/08/2022			
Desenhos	-	-	-			
Resumo	1	014130001482	16/07/2013			

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI

Artigos da LPI	Sim	Não
natéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		x
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	х	

Quadro 3 - Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI

Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	X	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI		x

Comentários/Justificativas

A Requerente solicita proteção patentária para uma composição farmacêutica, de acordo com as reivindicações 2 a 6, as quais possuem características de processo de fabricação da dita composição farmacêutica. Este Instituto entende que a categoria da dita reivindicação, qual seja, produto (composição) não está adequada com o objeto de proteção ora pretendido, qual seja, processo. Desta forma, a Requerente deve adequar a categoria dessas reivindicações, de modo a deixar clara e precisa tal matéria pleiteada, atendendo, pois, o disposto no artigo 25 da LPI.

Quadro 4 – Documentos citados no parecer						
Código	Documento			Data de publicação		
-	-			-		
Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)						
Requ	isito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações			
Audios Solla desatedal		Sim	1-7			
Aplicação Industrial	Não	-				
		Sim	1-7			
Novidade	Não	-				
		Sim	1-7			
Atividade Inventiva	Atividade inventiva	Não		-		

Comentários/Justificativas

Ao confrontar a matéria em pleito com os conhecimentos disponibilizados no estado da técnica pertinente, verifica-se que a matéria pleiteada nas reivindicações 1 a 7 atendem ao disposto nos artigos 8º da LPI, sendo, pois, passível de proteção patentária. Contudo, após a leitura do quadro reivindicatório apresentado, algumas irregularidades foram observadas, o que compromete a patenteabilidade da matéria em pleito.

Para que seja dado prosseguimento ao exame técnico do presente pedido de patente, faz-se necessário o cumprimento das seguintes exigências técnicas:

1) Re-escrever as reivindicações 2 a 6, de forma a atender o disposto no artigo 25 da LPI, conforme comentado no Quadro 3 deste parecer técnico.

Conclusão

O depositante deve responder a(s) exigência(s) formulada(s) neste parecer em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, de acordo com o Art. 36 da LPI.

Publique(m)-se a(s) exigência(s) técnica(s) (6.1).

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2022.

André Luiz da Silva Moura Pesquisador/ Mat. Nº 1609273 DIRPA / CGPAT I/DIFAR-II Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 001/15